

**DECRETO nº 27 DE 13 DE MAIO DE 2020**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 64.524,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 047/2020 de 23 de abril de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 64.524,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.058 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)**

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	7.524,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	48.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

**Total por Ação: 64.524,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 64.524,00**

**Total Suplementado: 64.524,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.042 - Manutenção do Blc. de Média e Alta Complexidade(SAMU/ TFD/ AIH/ SIA/ TETO MUNIC.)**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	17.524,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	43.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

**Total por Ação: 64.524,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO

CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - CRÉDITO ESPECIAL COVID

Total por Unidade Orçamentária: 64.524,00

Total Anulado: 64.524,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 13 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, Estado da Bahia, em 13 de maio de 2020.

---

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF : 363.889.475-49